



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

C.N.P.J.: 87.613.089/0001-40

Município: TENENTE PORTELA

**DECRETO Nº 300/2023, de 24 de Agosto de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 2948/2023, de 23 de Agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.125.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.007 - EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS	
10.007.10.301.10.2249-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$350.000,00
1.600.0000.4500 ATENÇÃO BASICA	350.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.007 - EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS	
10.007.10.301.10.2249-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$75.000,00
1.600.0000.4500 ATENÇÃO BASICA	75.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.007 - EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS	
10.007.10.301.10.2249-3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$700.000,00
1.600.0000.4500 ATENÇÃO BASICA	700.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$350.000,00
1.600.0000.4500 ATENÇÃO BASICA	350.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$75.000,00
1.600.0000.4500 ATENÇÃO BASICA	75.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$700.000,00
1.600.0000.4500 ATENÇÃO BASICA	700.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2023.**

ROSEMAR ANTONIO SALA  
PREFEITO MUNICIPAL